CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 14/06/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 012 de 2013.

(Autor: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo/PSDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 13/04/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

Altera e inclui dispositivos à Resolução nº 4, de 1975, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, cria a Comissão de Direitos Humanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com base no que dispõe o artigo 109, inciso V, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O art. 33, *caput,* da Resolução nº 4, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 As Comissões Permanentes são 11 (onze), composta cada uma de três membros, com as seguintes denominações:

Art. 2º Fica incluído o inciso XI no art. 33, com a seguinte redação:

XI – Comissão de Direitos Humanos.

Art. 3º Fica incluído o art. 42-B, imediatamente após o art. 42-A, com a seguinte redação:

Art. 42-B Compete à Comissão de Direitos Humanos:

I - receber, avaliar e investigar denúncias relativas à ameaça ou violação dos direitos humanos, encaminhando aos órgãos competentes;
II - acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;
III - promover estudos relativos à defesa dos direitos humanos no município;
IV - exarar parecer sobre os projetos referentes a sua área temática;
V – zelar pelo respeito aos direitos reconhecidos na Constituição Federal.

Art. 4º A Comissão de Direitos Humanos será criada por ato do Presidente da câmara, imediatamente após a publicação desta Resolução.

Parágrafo Único A eleição e composição da Comissão de Direitos Humanos será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a sua criação, obedecendo à as disposições dos artigos 34 e 35, do Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A *priori* cumpre destacar a inexistência da Comissão de Direitos Humanos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cascavel, o que por si só já é razão suficiente para justificar a presente proposição. Contudo, muitas são as razões que inquietam os legisladores que ora apresentam este projeto de resolução.

Vivemos num contexto em que muito se fala acerca dos direitos humanos, de acessibilidade, de inclusão social e, sobretudo de justiça social. Contraditoriamente, deparamo-nos cotidianamente com crescentes situações de violação de direitos e liberdades básicas inerentes à condição da espécie humana, o que nos causa profunda perplexidade.

A civilização, desde os seus primórdios, até o período atual, passou por diferentes fases, cada qual com suas peculiaridades, com seus aspectos positivos e negativos, uma vez que são lentas as evoluções científicas, tecnológicas, políticas, econômicas, sociais e jurídicas e não são garantia da plena efetivação de direitos.

Do mesmo modo, a evolução histórica dos direitos inerentes à pessoa humana é lenta e gradual. Estes não são reconhecidos todos de uma vez, dependem da própria experiência da vida humana em sociedade, razão pela qual é imprescindível observar, para que possamos compreender o seu significado atual, como eles foram concebidos em eras passadas.

Verificam-se, na doutrina, diversas definições acerca da terminologia mais apropriada para designar esses direitos. Entre outras, expressões como "direitos humanos", "direitos naturais do homem", "direitos dos povos", "direitos fundamentais", "liberdades públicas", têm sido utilizadas. Porém, são necessárias ações que deem verdadeiro sentido ao direito que almejamos garantir.

Assim, não é possível compreender os direitos humanos e os direitos fundamentais sem analisar o seu conteúdo relacionado à história, eis que estes não surgem como uma revelação repentina de um grupo, sociedade ou de indivíduos. Os direitos humanos foram construídos ao longo dos anos e resultam não apenas da filosofia, das bases teóricas formuladas nas academias, mas principalmente das lutas contra a tirania e o poder.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a criação dessa importante Comissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Palácio José Neves Formighieri, 11 de junho de 2013.

Pedro Maria Martendal de Araújo
Vereador/PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Luiz Frare
1º Vice-Presidente - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Marcio Pacheco
Presidente - PPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Walmir Severgnini
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Nei Hamilton Haveroth
Vereador - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Jeovane Machado (Ganso)
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Rui Capelão Cardoso
Vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Marcos Rios
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Cabral
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Jaime Vasatta
Vereador - PTN

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Paulo Dileto Bebber
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Robertinho Magalhães
2º Vice-Presidente - PMN

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Gugu Bueno
1º Secretário - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Claudio Gaitelro
Vereador - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Romulo Quintino
2º Secretário - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Jorge Menegatti
Vereador - PSC